



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.965/2025, DE 20/02/2025.

Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

Considerando a necessidade de constituir comissão especial para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos ativos imobilizados;

Considerando o dever de atender aos procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e da portaria 828 da Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rosana - SP.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

- **Wilson Pereira da Silva;**
- **Rosenice Galdino Silva Perardt;**
- **Gilliard Pereira Ismael;**
- **Claudinei Alves Martins;**
- **Leandro Muller Dourado;**
- **André Xavier de Barros;**
- **Josue Fábio Melgar Calhau;**
- **André Canto Chagas;**
- **Rafael Vinicius Nunes Ribeiro.**

Art. 3º - Todos os titulares de Secretarias devem oferecer à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão ficará a cargo de **Josue Fábio Melgar Calhau** e a supervisão de **Claudinei Alves Martins**.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rosana:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Rosana;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Rosana;
- V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII – Levantamento de bens concedidos e recebidos;
- VIII – Levantamento de imóveis;
- IX - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Rosana e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e
- X - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Rosana - SP:

- I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.591/2023, de 25/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **20 (vinte) dias** do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração